



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

## ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 112/2011

1 – Fica adjudicado o objeto da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 010/2011, o Lote Único à empresa CONSESP Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda com o valor total de R\$ 27.562,50 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

2 – Fica homologado o procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 010/2011 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos, para realização de todas as etapas de Concurso Público, para provimento de cargos efetivos do quadro próprio do Município de Pirai do Sul, conforme as especificações contidas no Memorial Descritivo do Edital.

Paço Municipal em, 19 de dezembro de 2011

ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

## ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 113/2011

1 – Fica adjudicado o objeto da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 013/2011, o Lote Único à empresa Ribeiro & Toneti Montagens Industriais Ltda com o valor total de R\$ 418.972,27 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).

2 – Fica homologado o procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 013/2011 - Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de construção de uma quadra de esportes coberta na Escola Municipal Maria Flora Scaramella Moreira, com fornecimento de materiais, com recursos provenientes do convênio FNDE/MEC PAC 201696/2011.

Paço Municipal em, 19 de dezembro de 2011

ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

## ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 114/2011

1 – Fica adjudicado o objeto da Licitação modalidade Pregão na forma presencial nº 112/2011, os Itens 01; 02; 03 do pregão em epígrafe, à empresa Mariel M. Beck, com o valor total de R\$ 18.944,00 (dezoito mil, novecentos e quarenta e quatro reais), para o Item 04 à empresa A. W. Xavier Dias com o valor total de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), para o Item 05 à empresa Sul Mídia Informática Ltda com o valor total de R\$ 5.056,00 (cinco mil e cinquenta e seis reais).

2 – Fica homologado o procedimento licitatório referente ao Pregão, na forma presencial nº 112/2011 - Aquisição de equipamentos de informática e GPS, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal em, 19 de dezembro de 2011

ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 204/2011

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei 1727 (PPA 2010-2013) de 16/12/2009, Art. 4º, Parágrafo 2º; e; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1790 (LDO 2011) de 17/12/2010, Art. 13, e; Considerando a Lei 1791 (LOA 2011), de 17/12/2010, Art. 6º, Inciso I:

### DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no orçamento geral, devidamente compatibilizado nas ações do PPA, LDO e LOA no valor de R\$ 65.980,00 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 FUNDEB	
123610022.2.022000 Remuneração de Professores da Educação Especial - FUNDEB	
3.1.90.13.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	Fonte: 01101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE.....R\$ 45.000,00
123610022.2.024000 Manutenção do Transporte Escolar na Educ. Básica - FUNDEB	
3.1.90.13.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	Fonte: 01102 FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE.....R\$ 18.000,00
123610022.2.023000 Manutenção das Atividades da Educação Básica - FUNDEB	
3.1.90.13.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	Fonte: 01102 FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE.....R\$ 2.980,00
TOTAL.....	R\$ 65.980,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Suplementar acima, é anulação parcial das seguintes dotações:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 FUNDEB	
123610022.2.022000 Remuneração de Professores da Educação Especial - FUNDEB	
3.1.90.09.00.000 SALÁRIO FAMÍLIA	
301 Fonte: 01101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE.....	R\$ 2.000,00
3.1.90.11.00.000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
302 Fonte: 01101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE.....	R\$ 39.000,00
3.1.90.16.00.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	
304 Fonte: 01101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE.....	R\$ 1.000,00
3.1.90.94.00.000 INDENIZACÕES E RES-TITUIÇÕES TRABALHISTAS	
305 Fonte: 01101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE.....	R\$ 3.000,00
123610022.2.024000 Manutenção do Transporte Escolar na Educ. Básica - FUNDEB	
3.1.90.11.00.000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
317 Fonte: 01102 FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE.....	R\$ 16.800,00
3.1.90.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
319 Fonte: 01102 FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE.....	R\$ 1.200,00
123610022.1.008000 Reforma e Ampliação e Const. de Escolas Municipais - FUNDEB	
3.1.90.11.00.000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
307 Fonte: 01102 FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE.....	R\$ 2.800,00
3.1.90.94.00.000 INDENIZACÕES E RES-TITUIÇÕES TRABALHISTAS	
310 Fonte: 01102 FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE.....	R\$ 180,00
TOTAL.....	R\$ 65.980,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 19 de dezembro de 2011.

ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 205/2011

SÚMULA: Institui a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do Magistério e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1839 de 16 de dezembro de 2011;

### DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as seguintes pessoas para comporem a Comissão Examinadora para seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para professor das escolas municipais do município de Pirai do Sul:

- Dilza Canavaro Moreira Umezaki;
- Dirce Lusechen Santos;
- Sonia Mara da Rocha;
- Elenice Ratim Alves;
- Josemeri Dattola de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 19 de dezembro de 2011

ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2011

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2011

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011 - MAGISTÉRIO

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e a solicitação acompanhada da respectiva justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação do município de Pirai do Sul, considerando:

I. O dever constitucional do município de ofertar escolaridade básica na modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais) à população;

II. A necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

III. A urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental;

IV. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica assegurando as substituições emergenciais em decorrência dos afastamentos por amparo Legal;

V. E que, por se tratar de serviço essencial o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade.

### RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo de forma Simplificada - para Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental, visando compor Banco de Reserva para futuras contratações para atuar nos Estabelecimentos da Rede de Ensino do município.

### 1. DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES:

1.1. A Seleção Simplificada, de que trata este Edital, é destinada a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público.

1.2. As turmas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento, com professores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, definidas em legislação específica.

### 2. DO REGIME JURÍDICO:

2.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, no Art. 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Pirai do Sul.

2.2. O Contrato terá prazo máximo de 1 ano.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, no período de **20 e 21 de dezembro de 2011, das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, situada na rua XV de Novembro, nº 178.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

3.2.1. Ser brasileiro com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidas no país;

3.2.2. Ter 18 (dezoito) anos completos;

3.2.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previsto em lei;

3.2.4. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

3.2.5. Atender as condições especiais prescritas na legislação municipal para a função;

3.2.6. Escolaridade:

a) Com graduação completa em nível superior em Pedagogia; ou

b) Com graduação completa no Curso de Normal Superior; ou

c) Graduação completa em Curso de Nível Médio em Magistério na modalidade Normal; ou

d) Ser acadêmico e estar cursando o último ano no curso de Pedagogia.

3.3. No ato da inscrição o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos acompanhados de fotocópia legível:



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

PÁGINA - 02/02

PIRAÍ DO SUL, 19 DE DEZEMBRO DE 2011

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 563

- 3.3.1. Cédula de identidade;
- 3.3.2. C.P.F.;
- 3.3.3. Título de eleitor com comprovante da última eleição;
- 3.3.4. Comprovante de escolaridade;
- 3.3.5. Carteira de reservista;
- 3.4. Tempo de experiência (não será considerado tempo de experiência o tempo já contado para aposentadoria) em Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental;
- 3.5. Quando utilizar a CTPS, esta deverá estar acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho;
- 3.6. Comprovações de Aperfeiçoamento Profissional;
- 3.7. Serão aceitos para comprovação de aperfeiçoamento profissional os seguintes documentos:

- a) Certidão de Conclusão ou Histórico Escolar dos Cursos, conforme solicitado no item 3.2.6;
- b) Comprovante de Curso de Especialização, na área educacional, com o mínimo de 360 horas;
- c) Comprovante de Curso de Aperfeiçoamento, na área educacional, com o mínimo de 10 horas realizados nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Histórico Escolar com as dependências já estudadas (no caso de ser Acadêmico).

- 4.8. As fotocópias serão autenticadas pelo funcionário que receber a inscrição, na presença do candidato e anexadas à ficha de inscrição;
- 4.9. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição de forma legível com todos os dados solicitados, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 4.10. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.

## 5. DA AVALIAÇÃO:

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, o tempo de serviço e os títulos de aperfeiçoamento Profissional e terá caráter classificatório.
- 5.2. Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) somando-se os itens referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e ao aperfeiçoamento profissional.
- 5.3. A avaliação será realizada por uma Comissão Examinadora designada pelo Prefeito Municipal.
- 5.4. A pontuação será atribuída conforme especificações nos sub-itens abaixo:

5.4.1. Curso Completo de Nível Médio em Magistério na modalidade Normal, ou Acadêmico do último ano do último ano do curso de Pedagogia.	10 pontos
5.4.2. Curso Completo de Nível Médio em Magistério na modalidade Normal com outro curso Superior na área de Educação ou Curso Completo de Nível Médio em Magistério na modalidade Normal e cursando o último ano do curso de Pedagogia.	15 pontos

5.4.2. Curso Superior Completo específico para Educação Infantil e ou Séries Iniciais em Licenciatura Plena (Pedagogia ou Normal Superior)	20 pontos
5.4.3. Curso de Especialização, na área da educação	05 pontos
5.4.4. Formação Continuada	05 pontos por curso de 10 horas (com limite de 20 pontos)
5.4.5. Cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Pirai do Sul	03 pontos por curso de 10 horas (com total de 20 pontos)
5.4.6. Tempo de serviço – será considerado os últimos 5 (cinco) anos, até a data de 31/11/2011.	4 pontos por cada ano, num total de 20 pontos, da seguinte forma: - O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias; - A fração igual ou superior a 08 meses será automaticamente convertida em ano completo.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1. A classificação dos candidatos será feita de acordo com a nota final;
- 6.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 23/12/2011, através de edital e no site oficial do Município [www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br);
- 6.3. Em caso de empate de notas, terá preferência o candidato que possuir maior tempo de experiência em docência na Educação Básica (Educação Infantil e Séries Iniciais);
- 6.4. Permanecendo o empate, será desempado pela data de nascimento (de maior idade).

## 7. DOS RECURSOS:

- 7.1. O candidato poderá interpor Recurso para a classificação, nas 24 horas após a divulgação da lista em Edital;
- 7.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, e não serão considerados as reclamações verbais;
- 7.3. Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá expor com precisão o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas;
- 7.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Designada pelo Prefeito Municipal, que formalmente emitirá parecer conclusivo;
- 7.5. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada em edital.

## 8. DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Após a divulgação da lista dos aprovados, no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital, cumpridas as formalidades legais de praxe, formalizar-se-á o respectivo Contrato Administrativo entre as partes, atendendo-se integralmente o disposto na Legislação inerente, já mencionada no corpo deste edital.
- 8.2. A remuneração, para o Contrato de 20 horas ou 40 horas semanais, corresponderá a inicial da Tabela do Magistério \_ A1, conforme a carga horária do contrato.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte dos candidatos, das normas contidas neste Edital;

- 9.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.3. O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:
- a) demissão ou exoneração do serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) rescisão contratual, após Sindicância;
- c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado;
- 9.4. O candidato que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada deverá assinar o termo de desistência da mesma e novamente poderá aguardar outra vaga, retornando ao final da fila de espera, sendo a vigência da espera de acordo com a validade deste Processo Seletivo.
- 9.5. O candidato que aguardar a nova proposta deverá voltar para a lista de classificação de acordo com sua pontuação.
- 9.6. Não havendo interesse de voltar para a Lista de Classificação o candidato poderá ser eliminado. Seu nome será eliminado da Lista de Classificação através de sua assinatura no Termo de Desistência, constando que não há interesse de sua parte continuar participando das vagas que ainda lhe poderão ser ofertadas durante a validade deste Processo Seletivo.
- 9.7. O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do Processo Seletivo, podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses.
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, designada pelo Decreto Municipal nº 205/2011.

Pirai do Sul, 19 de dezembro de 2011

ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

Nosso Diário Oficial  
está na Internet!

Clique  
e acesse!



[www.piraidosul.pr.gov.br/diario](http://www.piraidosul.pr.gov.br/diario)

